



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/n° - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefone (0**74)3661-4161 E-MAIL: legisla@cmxiquexique.ba.gov.br

4.6.1 – A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.7 – A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

4.7.1 – A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.8 – Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.7, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.9 – Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 4.1 e 4.6 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente na sessão, novas propostas, lances de preços e manifestar após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.10 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.11 – Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.

Câmara Municipal de Xique-Xique

PREGÃO Nº 001/2021.

(razão ou denominação social e endereço do licitante).

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Xique-Xique

PREGÃO Nº 001/2021

(razão ou denominação social e endereço do licitante)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefone (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xicuexique.ba.gov.br

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e redigida em língua portuguesa, de acordo com a metodologia ABNT, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se à procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, e CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos e quantidades, em conformidade com as especificações do – **Anexo I** deste Edital;
- d) preço UNITARIO e GLOBAL de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3601-4101 E-MAIL: legislavo@cmxiqueba.ba.gov.br

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope – "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 – Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.3.3 – Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.4, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

7.3.3.1 – A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Federal deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3.2 – A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Estadual deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

7.3.3.3 – A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Municipal deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

7.3.4 – Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, somente será exigida para aceito de contratação e, não como condição para participação na licitação;

7.3.7 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xiquexique.ba.gov.br

7.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Artigo 43, §1º da Lei Complementar 123, alterada pelo Artigo 43, §1º da Lei Complementar 147/2015).

7.3.9 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.8 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação. (Artigo 43, §2º da Lei Complementar 123).

7.4 – QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital;

7.4.2 – Comprovação de Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado, devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua Sede.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior compatível com objeto licitado, comprovando aptidão;

a.1) Não será(ao) aceito(s) atestado(s) do(s) qual(is) não se comprove objeto pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame, o qual encontra-se descrito no neste Edital.

7.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Franzelino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefãx (0**74)3061-4161 E-MAIL: legislativo@ximqueba.ba.gov.br

7.8.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Câmara Municipal de Xique-Xique para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Xique-Xique, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 7.4; 7.5 e 7.6 deste item 07.

7.8.2 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.4 a 7.6 deste item 07 (devendo ser apresentados por todos os licitantes).

7.8.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 04.

8.2 – Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal da participação de licitantes deste certame, solicitando em seguida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

8.4 – Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.4.1 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.4.2 – A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.4.3 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@cmxiquexique.ba.gov.br

correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.4 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.

8.4.5 – O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5 – O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “menor valor” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.

8.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5.2 – No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5.3 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

8.6 – Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

8.6.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

8.7 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em relação ao preço global da proposta apresentada de menor valor ou lance ofertado anterior da licitante, aplicável inclusive em relação ao primeiro classificado.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefex (0**74)3651-4101 E-MAIL: legislativo@xiquexique.ba.gov.br

8.10 – Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido **MENOR PREÇO DO GLOBAL**.

8.11 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.12 – Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

8.13 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

8.14 – Considerado aceitável o **MENOR PREÇO GLOBAL**, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.14.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.16 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de **MENOR PREÇO GLOBAL**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

8.19 – Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.

8.20 – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

8.21 – Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

8.22 – A Câmara Municipal de Xique-Xique, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias, apresentações, e, ainda, verificações "in loco", visando aferir a veracidade das informações prestadas no processo, bem como a capacidade técnica e administrativa das licitantes, nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Declarada vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.2.1 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3691-4161 E-MAIL: legislativo@xiquexique.ba.br

9.4 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Xique-Xique, sito à Praça Francolino José dos Santos, S/Nº, São Francisco de Assis, Xique-Xique/BA.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

10.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

10.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação, decorrente desta licitação, será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo III, do presente ato convocatório.

11.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem **11.2** deste item **11**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefex (0**74)3061-4101 E-MAIL: legislavco@xique-xique.ba.br

11.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Câmara Municipal de Xique-Xique, para assinar o termo de contrato.

11.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2 deste item 11, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.7 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Ente Federado.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Xique-Xique, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Câmara Municipal de Xique-Xique.

12.3 – Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação assumida.

12.4 – Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

12.5 – A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 – Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@ximuxique.ba.leg.br

12.7 – Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 – A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes das unidades orçamentárias, consignadas no orçamento vigente;

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3390.30 – Material de Consumo
Fonte:	00 – Recursos Ordinários

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 – No presente certame serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.5 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Xique-Xique.

14.6 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-1161 E-MAIL: legislativo@xiquexique.ba.gov.br

14.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas ficarão à disposição na Câmara Municipal de Xique-Xique, após a celebração do contrato.

14.8 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, desde que por escrito, ou ainda, impugnar disposições deste Edital.

14.9 – A petição será dirigida ao Departamento de Licitações, à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.10 – Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.12- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Regularidade Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo Proposta Comercial;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município da Contratante.

Xique-Xique, Ba., em 16 de fevereiro de 2021.

EDILSON ROCHA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Praça Franklin José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefex (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@camara-xique.ba.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de Empresa especializada para aquisição de combustíveis (gasolina comum) para abastecimentos de veículos na cidade de Xique-Xique, Ba., visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações deste termo de referência.

2. Justificativa:

Justifica-se á presente solicitação, a necessidade de abastecer os veículos da Câmara Municipal que fazem os trabalhos administrativos e legislativo, tanto na zona rural e urbana deste município, bem como deslocamentos fora do município, para atender os interesses desta Câmara Municipal.

3. Valor Estimado:

Valor estimado a contratar: R\$ 90.440,00 (noventa mil e quatrocentos e quarenta reais).

4. Fornecimento/Local de Entrega:

O combustível deverá ser fornecido em posto de abastecimento da sede da CONTRATADA, conforme objeto deste termo de referência. O abastecimento será diretamente nos veículos autorizados.

5. Especificação/Detalhamento:

FORNECIMENTO NA CIDADE DE XIQUE-XIQUE – BA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	LTS	19.000	RS 4,76	RS 90.440,00
Valor Total					RS 90.440,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@cmxiquexique.ba.gov.br

6. Cronograma de Fornecimento

O fornecimento dos Combustíveis será de forma fracionada, conforme demanda da Câmara Municipal, por meio de requisições ou autorizações, a vigência da contratação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

7. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a:

- I. Realizar o abastecimento contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pelas normas e legislações;
- II. ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Contratante;
- III. manter, durante a execução do Contrato, sua regularidade fiscal;
- IV. fornecer os materiais diretamente aos condutores dos veículos desta Administração, mediante apresentação de autorização para abastecimento;
- V. comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8. Dotação Orçamentária

Órgão – 1 – Câmara Municipal

Unidade – 101 – Câmara Municipal

Projeto Atividade – 2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 00 - Ordinária

9. Pagamento

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

10. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será exercido pelo Chefe da Administração da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração e ao Presidente da Câmara.

O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. Disposições Gerais

- I. A Câmara Municipal de Xique-Xique, reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas regulamentadas pelos órgãos do governo responsáveis;
- II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- III. O Fornecimento deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Câmara Municipal.
- IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal nº. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

Xique-Xique – Ba., 16 de fevereiro de 2021.

EDÍLSON ROCHA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@cmxiquexique.ba.br

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2021.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/03/2021.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

MODELO

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2021, da Câmara Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da Lei, que a (Nome da pessoa jurídica) atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes à sua habilitação.

..... de de

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefax (0**74)3601-4161 E-MAIL: legislativo@ximuxique.ba.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/03/2021
HORÁRIO: 09:00 horas

Contrato de aquisição de combustíveis que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Francolino José dos Santos, S/Nº - São Francisco de Assis - Xique-Xique, Bahia, inscrito no CNPJ/MF nº 16.447.468/0001-69, nesse ato representado pelo seu Presidente, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA, portador da cédula de identidade nº 601962621 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 758.791.905-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de fornecimento, devidamente autorizado mediante Pregão Presencial nº. 001/2021 e Processo Administrativo 021/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para abastecimentos de veículos na cidade de Xique-Xique, Ba., visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações e quantitativos anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de fornecimento efetivamente emitidas, realizados até quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefex (0**74)3661-4161 E-MAIL: legisl@cmxiqueba.ba.gov.br

apresentação da nota fiscal que deverá ser apresentada ao titular da Administração, para a devida aprovação.

3.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA Municipal de XIQUE-XIQUE, CNPJ/MF 16.447.468/0001-69, endereço na Praça Francolino José dos Santos, S/Nº - São Francisco de Assis - Xique-Xique - Bahia.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.5 - Poderá haver reajustes de preços devidamente comprovados a majoração, por meios cabíveis e legais de mensuração e reconhecimento, ainda, por autorização da ANP / Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto, objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

c) A Fiscalização do contrato será exercido pelo Chefe da Administração da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos com estrita obediência à descrição constante do Edital da Licitação que originou o presente contrato, no prazo de 01 (uma) hora do recebimento da ordem de fornecimento;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive os referentes a tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xiquexique.ba.gov.br

c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

5.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação assumida.

5.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas às penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

5.4 - A Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;

b) Entrar em regime de concordata ou falência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Licitação Pregão Presencial nº. 001/2021 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93.

7.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3881-4181 E-MAIL: legislativo@cmxiquexique.ba.br

8.1 - Categoria Econômica 3000 – Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.30.00.00 – Material de Consumo; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Xique-Xique, Ba., XX de XXXXX de 2021.

XX

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Presidente da Câmara – Jamison Pinheiro Meira

CONTRATANTE

XX

Representante – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
R.G. XXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
R.G. XXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislatura@xiquexique.ba.br

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/03/2021
HORÁRIO: 09:00 horas

Contrato de aquisição de combustíveis que entre si
celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a
Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

ANEXO I

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	19.000	-	-

Xique-Xique, Ba., XX de XXXXX de 2021.

XX

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Presidente da Câmara – Jamison Pinheiro Meira

CONTRATANTE

XX

Representante – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
R.G. XXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
R.G. XXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@cmxiquexique.ba.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/03/2021

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. nº _____ para nosso representante credenciado a responder por esta Empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@cmxiquexique.ba.gov.br

ANEXO V

MODELO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão nº 001/2021, da Câmara Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, ____ de ____ de 2021.

Representante legal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xique-xique.ba.leg.br

ANEXO VI

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA DE XIQUE-XIQUE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/03/2021
HORÁRIO: 09:00 Horas (NOVE) HORAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis (gasolina comum) para abastecimento de veículos na cidade de Xique-Xique, Ba., visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme termo de referência anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	19.000	-	-

Valor por extenso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias; contados partir da data de abertura da sessão pública e dos envelopes respectivos;
- Nos valores propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Declaramos que os produtos serão entregues conforme especificações do objeto constantes no **Termo de Referência** do Edital;
- Declaramos que a condição de pagamento será conforme previsto no Edital.

XXXXXXXX, XXXX, em XX de XXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista, em atendimento ao requerido no SUBITEM 7.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES – LETRA B do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 001/2021.

XXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefone (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, XXXXXXXXXXXX, portador da RG. XXXXXXXXXXXX SSP/BA e CPF XXXXXXXXXXXXXXXX representante legal da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, interessada em participar no Pregão nº 001/2021, da Câmara de Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da lei, que a Empresa **se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fazer jus ao tratamento diferenciado que se aplica na Lei. Para efeito do estabelecido no ITEM 4.7 do Edital da referida Licitação.

XXXXXXXX, XX, em XX de XXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL

LISTA DE PRESEÇA - CREDENCIAMENTO

Xique-Xique, Ba., em 01 de março de 2021.

COMISSÃO

LICITANTES

Edilson Rocha dos Santos
Presidente da Comissão

Heber Fernandes Doufado
RG. 738332909 SSP/BA (Por Procuração)
CPF. 026.000.415-40
Empresa: Chic Gás Ltda.
CNPJ: 07.369.831/0001-84

Tiago de Souza Santos
Membro da Comissão

Everaldo Simplicio Pereira
Membro da Comissão



POSTO CHIC GAS

CHIC GAS LTDA

CNPJ n° 07.369.831/0001-84

Rua Rosa Barauna, n° 390, Bairro Centro, Xique Xique-BA

CEP n° 47.400-000

CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE-BA

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis (gasolina automotiva comum) para abastecimento de veículos na cidade de Xique-Xique, Ba, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique.



CHIC GAS LTDA - CHIC GAS

CNPJ nº 07.369.831/0001-84 | Inscrição Estadual: 074.205.915 PP

PROCURAÇÃO

CHIC GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado assim estabelecida em Lei nesta Cidade de Xique Xique do estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 07.369.831/0001-84, com endereço comercial na Rua Rosa Barauna, nº 390, Bairro Centro, CEP nº 47.400-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. MAURICIO MACHADO CARVALHO CARDOSO, brasileiro, maior, empresário/comerciante, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1254267204 SSP/BA e Portador do CPF nº 038.452.485-05, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1382, Bairro Centro, Central-BA, CEP nº 44.940-000, o retrato qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. HEBER FERNANDES DOURADO, brasileiro, maior, capaz, consultor de licitações públicas, portador do RG nº 0738332909 SSP/BA e do CPF nº 026.000.415-40, residente e domiciliado na Rua Luiz Viana Filho, nº 343, Bairro Centro, Irecê-BA, CEP nº 44.900-000, respectivamente, a quem confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de promover/representar a participação do OUTORGANTE em licitações públicas de qualquer natureza, retirar documentos em empresas públicas e privadas, prefeituras municipais, órgãos estaduais e federais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, formular e negociar lances, assinar atas, declarações, propostas de preços e qualquer documento necessário para participação, realização e finalização de certames, fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium et extra" e substabelecer, com ou sem reversa de poderes; bem como praticar todo e qualquer outro ato que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento deste, podendo ainda substabelecer este em outro, com ou sem reserva de iguais direitos, podendo ainda agir em separado, independentemente de ordem de nomeação, ficando retificados atos eventualmente já praticados.

Xique Xique-BA, quarta-feira 24 de fevereiro de 2021

Mauricio M. C. Cardoso
 CHIC GAS LTDA
 CNPJ nº 07.369.831/0001-84
 MAURICIO MACHADO CARVALHO CARDOSO
 CPF nº 038.452.485-05
 SÓCIO ADMINISTRADOR



Rua Rosa Barauna, nº 390, Bairro Centro, Xique Xique-BA, CEP nº 47.400-000
 e-mail: dayyaraujo2011@hotmail.com | Telefone: (74) 99968-8209 - (Dayany)

Tº OFÍCIO
Normal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/150792602211230942055>
 Autenticação Digital Código: 150792602211230942055-1
 Data: 26/02/2021 10:06:42
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF58170-GRGZ;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 10:08:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://conregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/02/2021 10:37:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 150792602211230942055-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f8588ae32ebe57ed9921b65fa40d2906d0e1aaa60ae9c0e6560e3e2009135635c792
cad05a1cd428a9f7e66915eb109f4f9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
 E CARTÓRIO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BA
 BA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1849199927

1849199927

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1849199927

Nome: **HEBER FERNANDES DOURADO**

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF
 738332909 SSP BA

CPF: 026.000.415-40 DATA NASCIMENTO: 20/02/1984

Relação: **CLEÓBULO DOURADO**
MARILINA FERNANDES DOURADO

PROFISSÃO: [] NÍVEL: [] CAT. TMB: []

Nº REGISTRO: **05145990713** VIGÊNCIA: **16/06/2025** 1ª EMISSÃO: **16/02/2011**

Observações:
 A :

Heber Fernandes Dourado
 Assinatura do Portador

LOCAL: **IRECÊ, BA** DATA EMISSÃO: **19/06/2020**

Rodolfo
 Rodrigo Pinheiro da Cunha Lima
 45197834301
 BAA510624959

BAHIA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://secedigital.tjpb.jus.br> ou Cartório e Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documentos/150790601211467318061>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2021 16:58:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150790601211467318061-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ccd7c9ba316fa984582b8c08eec3d8d78079ae50439c70f35aa5f9ca2427fa1b69a8f90dc75505354d627e60da4a526ca
dc05a1cd428a9f7e66915eb109f4f9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a circular mark, and the initials 'mf' and '09'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.369.831/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2005
NOME EMPRESARIAL CHIC GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHIC GAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROSA BARAUNA	NÚMERO 390	COMPLEMENTO CASA
CEP 47.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XIQUE-XIQUE
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ATOSFATOSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 3655-1086
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2021 às 23:48:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]

1/1
06



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ANIZAN DE OLIVEIRA SANTOS NETO	
CPF/CNPJ: 045.967.365-37	
Email: anizan@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: CHIC GÁS LTDA	
NIRE: 29202794894	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29202794894	2
96763654	1
96782890	2
97640532	2
TOTAL DE PÁGINAS	7
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 59.313.654.525.17	
Emissão: 25/02/2021 11:12:09	

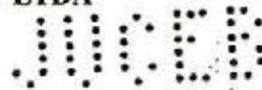
SALVADOR, 25 de Fevereiro de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 219537135



CONTRATO SOCIAL DE CHIC GÁS LTDA



Pelo presente instrumento particular de contrato social, **ANTONIO CARDOSO FILHO**, brasileiro, maior, divorciado, comerciante, natural de São Gabriel - Ba, nascido a 04/07/1972, residente e domiciliado na Avenida Central, nº 55 - Casa, Bairro: Centro, CEP-44940-000, em Central - Ba, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.122.332, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 675.543.695-04 e **STOESSEL ALVES LEITE**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Irecê - Ba, nascido em 25/11/1970, residente e domiciliado na Rua Prof Joel Lopes, nº 125 - Casa - Centro, CEP- 44000 - 000 - Irecê - Ba, portador da cédula de Identidade RG nº 4.533.369, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 562.339.905-30, constituem entre si, uma sociedade empresária limitada que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob a denominação social de **CHIC GÁS LTDA**, com sede e foro na cidade de Xique Xique - Ba. - CEP: 47400-000, na Rua Rosa Baraúna, nº 104 - Casa - Centro.

Cláusula 2ª: O objeto social é o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Cláusula 3ª: O capital social é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, distribuídas como segue:

- 1 - Antônio Cardoso Filho, 9.990 (nove mil e novecentos e noventa) quotas, equivalentes a R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais)
- 1 - Stoessel Alves Leite, 10 (dez) quotas, equivalentes a R\$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula 5ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª: A administração da sociedade caberá ao sócio Antônio Cardoso Filho, sendo vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

Cláusula 7ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas, justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

Cláusula 8ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002).

Stoessel Alves Leite

[Handwritten signatures and initials]

Cláusula 9ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª. Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

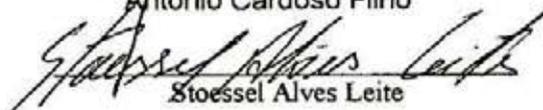
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

Cláusula 12ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

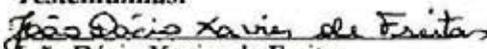
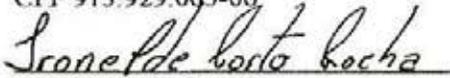
Cláusula 13ª. Fica eleito o foro da cidade de Xique Xique - Bahia para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

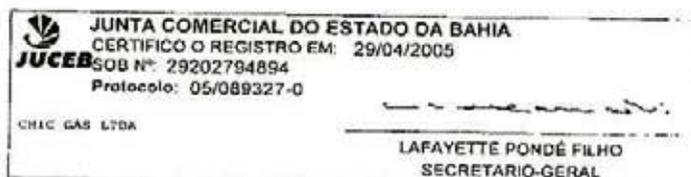
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Xique Xique - Ba, 25 de abril de 2005.


 Antônio Cardoso Filho

 Stoessel Alves Leite

Testemunhas:


 João Dácio Xavier de Freitas
 RG - 08240952 86/ SSP-BA
 CPF 913.929.005-06

 Ironelde Porto Rocha
 RG - 2.985.113/ SSP - Ba
 CPF -348.251.425-91





ALTERAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO SOCIAL DE CHIC GÁS LTDA - ME

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, Antonio Cardoso Filho, brasileiro, natural de São Gabriel / Bahia, nascido a 04 de julho de 1972, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. 5.122.332/SSP-Ba., CPF 675.543.695-04, residente e domiciliado na Avenida Central, nº 55 - 1º Andar - Centro - CEP 44940-000 - Central - Ba e Stoessel Alves Leite, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Irecê - Ba., nascido em 25/11/1970, domiciliado e residente na Rua Prof. Joel Lopes, nº 125 - Casa - Centro - CEP 44900-000 - Irecê - Ba., portador da cédula de identidade R.G. nº 4.533.369, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF 562.339.905-30, únicos sócios componentes da sociedade empresária CHIC GÁS LTDA - ME, com sede na rua Rosa Baraúna, 104 - Casa - Centro - CEP 47400-000 - Xique Xique - Bahia, com registro na JUCEB sob nº 29202794894, CNPJ 07.369.831/0001-84, de comum acordo, têm justo e acertado fazer a presente Alteração de Contrato, para fins de mudança de endereço, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária CHIC GÁS LTDA - ME que tinha sua sede na Rua Rosa Baraúna, 104 - Casa - Centro - CEP 47400-000 - Xique Xique - Ba., passa a funcionar, a partir desta data, em sua nova sede, na Rua Rosa Baraúna, 286 - Casa - Centro - CEP 47400-000 - Xique Xique - Bahia.

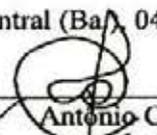
CLAUSULA SEGUNDA:

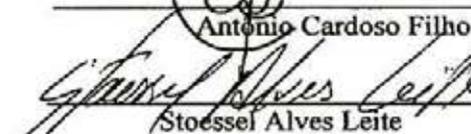
Continuam a vigorar as demais cláusulas do contrato social da sociedade, não modificadas pelo presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas; a primeira via será arquivada na Junta Comercial para os efeitos legais; e as demais vias entregues aos componentes da sociedade, depois de anotadas.

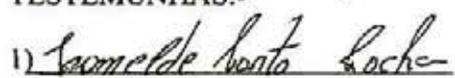
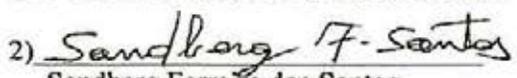
Central (Ba), 04 de julho de 2007.



 Antonio Cardoso Filho


 Stoessel Alves Leite

TESTEMUNHAS:-

- 1) 
 Ironelde Porto Rocha
 CPF 348.251.425-91 R.G.: 2.985.113/SSP-Ba
- 2) 
 Sandberg Ferreira dos Santos
 CPF: 894.108.905 - 00 RG.: 08240543 34/SSP-Ba

